

integrante do polo passivo; e (iii) quanto ao episódio Weliton, embora se admita a prova formalmente, o conteúdo e o contexto não permitem reconhecer com segurança a prática de "doar, oferecer, prometer ou entregar" com o especial fim de obter voto, havendo ambiguidade relevante, insistência do eleitor, ausência de ato de confirmação e falta de corroboração externa suficiente.

Em suma, subsiste dúvida razoável incompatível com condenação cassatória. Em AIJE por captação ilícita de sufrágio, a dúvida não autoriza cassar; ao contrário, impõe preservar o mandato. Diante do exposto, com as vênias à eminente Relatora, ADIRO à DIVERGÊNCIA instaurada e NEGOU PROVIMENTO ao recurso eleitoral, mantendo integralmente a sentença que julgou improcedentes os pedidos da presente AIJE, preservando-se os diplomas de Reginaldo Simão de Souza e José Rogério de Almeida, afastando-se as sanções do art. 41-A da Lei nº 9.504/1997.

É como respeitosamente voto.

\*

DECISÃO: Por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, designando o Exmº Sr. Jurista Hélio João Pepe de Moraes para a lavratura do v. Acórdão. Averbou SUSPEIÇÃO o Exmº Sr. Des. Namy Carlos de Souza Filho.

\*

Presidência do Desembargador Arthur José Neiva de Almeida (Presidente em exercício).

Presentes o Desembargador Namy Carlos de Souza Filho e os Juízes Isabella Rossi Naumann Chaves, Marcos Antônio Barbosa de Souza, Hélio João Pepe de Moraes, Américo Bedê Freire Júnior e Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti.

Presente também o Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral.

/ipds

Averbou suspeição para atuar no presente feito o Sr. Desembargador Namy Carlos de Souza Filho (Presidente).

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 73 , DE 03/03/2026

PUBLICAÇÃO EM : 05/03/2026

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º 0000888-86.2026.6.08.8000, concedo ao servidor José Renato de Azevedo, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e da Portaria Conjunta n. 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação relativo ao curso de Graduação em Ciências Econômicas, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 102 DE 24/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 05/03/2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 9.962/2018, Processo SEI nº 0009553-04.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor Bruno Abrantes Bittencourt, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

### **PORTARIA Nº 88, DE 23/02/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 05/03/2026**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0001582-94.2022.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora Marcela Kuster Gonçalves, Técnica Judiciária, apta à progressão da Classe A, Padrão 4, para a Classe A, Padrão 5.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

### **PORTARIA Nº 101, DE 24/02/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 05/03/2026**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0001580-27.2022.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora Vanessa Gianordoli Souza, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe A, Padrão 4, para a Classe A, Padrão 5.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

### **PORTARIA Nº 124, DE 03/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 05/03/2026**

A DIRETORA GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202600232

Descrição sintética do serviço a ser executado: Visita técnica às unidade do IASES.